



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000  
Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1.270/2015**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as possíveis irregularidades apuradas na Sindicância aberta para apurar a concessão de benefícios do programa “Bolsa Família”, por meio da Portaria nº 560/2013 de 16 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Final da Sindicância apontou para o recebimento indevido por beneficiários do programa “Bolsa Família”, sendo necessária a dilação probatória para apurar as responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico nº 259/2013 de 18 de março de 2013 sugere a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o prazo prescricional para a aplicação da penalidade de demissão é de 05 (cinco) anos do conhecimento dos fatos, conforme estabelece os arts. 128 c/c 133, I, IV e VIII c/c 143, I, da Lei Complementar Municipal (Regime Jurídico Único);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Regime Jurídico Único) em seus arts. 146, III c/c 149 e seguintes, que as eventuais irregularidades apontadas, além do possível envolvimento de servidores públicos municipais, reclamam decisões administrativas;

**CONSIDERANDO** que após levantamento de informações feita pela administração municipal verificou-se que ainda não foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Federal tem cobrado uma resposta da administração municipal acerca dos fatos descritos na Sindicância, e por equívoco de informações dos setores, foi informado àquele órgão que o procedimento estava em andamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a irregularidade na concessão de benefícios do programa “Bolsa Família”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000

Tele fax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art. 2º** A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **PAULO ROBERTO ARAÚJO**

Membro: **CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO**

Membro: **ROBERTO SÉLIA**

**Art. 3º** A Comissão deverá iniciar imediatamente seus trabalhos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Regime Jurídico Único).

**Art. 4º** Dê ciência aos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar com urgência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal